

O Chefe da Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 4º, inciso III, e 11-A da Lei 10.826/2003, bem como no artigo 3º, inciso VII, do Decreto 9.845/2019 e Instrução Normativa nº 78/2014 – DG/PF, que atribuem à Polícia Federal o credenciamento de profissionais para fins de expedição de laudos de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo e para exercer a profissão de vigilante.

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de inscrições e estabelecer as normas para a realização do processo seletivo para Credenciamento de Psicólogos, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal – SR/PF/DF.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados acima;

O processo seletivo destina-se ao Credenciamento de Psicólogos, responsáveis pela comprovação da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, para o exercício da profissão de vigilante, para o credenciamento de armeiros, para o credenciamento de instrutores de armamento e tiro, bem como para os responsáveis por ministrar aulas na disciplina armamento e tiro, componente de grade curricular dos Cursos de Formação de Vigilantes, conforme exigência prevista na Portaria nº 3.233/2012-DG/PF, alterada pela Portaria nº 3.258/2013-DG/PF;

A comprovação da aptidão psicológica será atestada mediante aplicação das provas e subsequente elaboração de laudos de capacidade técnica nos pedidos de aquisição, registro, transferência, renovação de registro, porte e renovação de porte de arma de fogo, conforme exigência prevista no art. 4º, inciso III da Lei 10.826/2003;

O processo seletivo do qual trata este edital será coordenado e administrado pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ/DREX/SR/PF/DF;

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do qual trata este Edital será realizado mediante preenchimento de formulário próprio, disponível por meio do LINK: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/editais-de-credenciamento> e, entrega dos documentos relacionados no art. 9º da IN 78/2014 – DG/PF, bem como o Anexo I, conforme especificado a seguir:

- I. Foto 3x4 recente;
- II. Original e cópia, ou cópia autenticada de documento de identidade e do CPF (poderá ser apresentada a carteira do Conselho de Psicologia);
- III. Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e certidão negativa de infrações éticas do respectivo Conselho;
- IV. Documentos que

comprovem que dispõe de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes (planta baixa/croquis e fotografias);

V. Original e cópia, ou cópia autenticada dos documentos que autorizam o funcionamento do(s) local(is) onde serão aplicados os testes (Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária);

VI. Comprovante de que possui pelo menos dois anos de efetivo exercício na profissão de psicólogo;

VII. Certificado que ateste sua aptidão para aplicação dos instrumentos psicológicos previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN 78/2014 – DG/PF;e

VIII. Comprovação de idoneidade, com a apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

A comprovação de idoneidade poderá ser realizada através do preenchimento de declaração, conforme modelo apresentado no anexo I desse Edital;

Para obtenção das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, pode-se consultar os seguintes links relacionados a seguir:

Justiça Federal - TRF da 1^a Região, 2º grau
(<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, Subseção Judiciária de Formosa, Subseção Judiciária de Anápolis, Subseção Judiciária de Luziânia, Subseção Judiciária de Uruaçu, Subseção Judiciária de Unaí, Subseção Judiciária de Paracatu, outra, se for o caso, conforme item "e", acima (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

Justiça Distrital/Estadual, 1º e 2º grau, conforme item "e", acima (TJDFT:

<https://procart.tjdft.jus.br/sistjinternet/sistj?visaoId=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao> (TJGO:

<http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa> (TJMG:

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidores/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> (outra, se for o caso);

Justiça militar (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);

Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores>);

A Certidão Negativa da Justiça Eleitoral que deve ser apresentada é a CRIMINAL, não se confundindo com a Certidão de Quitação Eleitoral.

Para fins de aferição da idoneidade, não constituem obstáculo ao credenciamento o indiciamento em inquérito ou a instauração de processo criminal por crimes culposos; a condenação criminal, quando obtida a reabilitação criminal fixada em sentença; a condenação criminal, quando decorrido período de tempo superior a cinco anos contados da data de cumprimento ou extinção da pena; e a instauração de termo circunstanciado, a ocorrência de transação penal ou suspensão condicional do processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

Antes de apresentar o requerimento preenchido e a documentação arrolada no item 2 desse Edital, o candidato deverá conhecê-lo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

As informações prestadas no requerimento serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DELEAQ/DREX/SR/PF/DF da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta;

Serão aceitas somente inscrições de candidatos que irão atuar no âmbito da circunscrição da SR/PF/DF, devendo ser realizadas presencialmente.

A documentação para inscrição deverá ser entregue, no período de 29/10/2019 a 08/11/2019, sem qualquer pendência, na Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos – DELEAQ/DREX/SR/PF/DF de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00;

Requerimentos apresentados fora do prazo estipulado ou em desacordo com o estritamente exigido pela IN 078/2014 - DG/DPF serão indeferidos;

É obrigatório que os candidatos forneçam número de telefone e endereço de e-mail atualizados, para que, por meio destes, sejam contatados;

Todos os comunicados relacionados ao processo de credenciamento serão feitos através de telefone e/ou mensagens eletrônicas, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a leitura das mesmas;

A DELEAQ/DREX/SR/PF/DF não se responsabiliza por possível falha de comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado, ou comunicação recebida na caixa de SPAM do candidato;

Após o protocolo, a documentação será analisada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/DF, que emitirá parecer conclusivo sobre o credenciamento ou não do psicólogo;

Feita a análise da documentação e investigação social e/ou funcional do candidato inscrito, será divulgada a homologação ou rejeição das inscrições através de relação afixada no hall de entrada da DELEAQ/DREX/SR/PF/DF e comunicação via e-mail informado pelo candidato;

DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Encerrada a etapa de apresentação de documentos, descrita no item 3.4 desse Edital, a DELEAQ/DREX/SR/PF/DF examinará as propostas de credenciamento, conferindo a documentação apresentada, com consulta aos antecedentes criminais e sociais do interessado;

Será desclassificado do processo de credenciamento o requerente que não apresentar a documentação completa, não for encontrado no período de análise para prestar os devidos esclarecimentos ou ultrapassar o prazo determinado para apresentação de documentos.

DO RESULTADO FINAL

A relação oficial dos candidatos que tiveram o seu requerimento deferido ficará afixada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no hall de entrada da DELEAQ/DREX/PF/SR/DF;

O resultado do processo seletivo também será divulgado através do endereço eletrônico de e-mail fornecido pelo candidato.

DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao resultado do processo seletivo deverão ser protocolizados, de forma presencial na DELEAQ/DREX/PF/SR/DF no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação do resultado final, respeitando-se o horário de atendimento ao público externo e horário oficial de Brasília/DF;

Os recursos deverão ser formalizados através de requerimento próprio, apresentando as razões e documentação complementares, na forma descrita no item 2.1 desse Edital, devendo obrigatoriamente apresentar telefone e e-mail de contato atualizados;

A DELEAQ/DREX/SR/PF/DF fará análise da documentação apresentada, podendo contatar o requerente através de telefone ou e-mail, na forma descrita nos itens 3.7 e 3.8 desse Edital;

Eventuais dúvidas referentes ao recurso apresentado serão encaminhadas por e-mail ou contato telefônico, devendo o requerente saneá-las em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento;

O acolhimento do recurso ou seu indeferimento será comunicado logo após a análise final e comunicado através de e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital, e nas Leis 9.784/99, 10.826/03, IN nº 78/2014 – DG/PF e suas disposições regulamentares;

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na sede da DELEAQ/DREX/SR/PF/DF;

O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do presente credenciamento deverá fazê-lo, de forma não-anônima, de forma presencial, a ser protocolizada na sede da DELEAQ/DREX/SR/PF/DF;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

8. DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PSICÓLOGO CREDENCIADO

8.1. Para fins de fiscalização, os psicólogos credenciados deverão comunicar à DELEAQ/DREX/SR/PF/DF a aplicação dos testes, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através do e-mail: sec.deleaq.df@dpf.gov.br;

8.2. A validade do credenciamento do qual trata este processo seletivo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação de Portaria de Credenciamento de Psicólogos em Aditamento Semanal da SR/PF/DF;

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil(a), profissão(a), portador(a) da cédula de identidade n. _____ SSP/____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n. _____._____._____-_____, residente _____ e domiciliado(a) na _____,

_____ , n._____, bairro _____, cidade _____ / ____ – CEP: _____, para a finalidade de **Credenciamento de Psicólogo**, declaro(a) que não respondo a inquérito policial ou processo criminal.

Por ser verdade, firmo o presente, ciente de minhas responsabilidades.
_____/_____, ____ de ____ de _____.

(ASSINATURA DO REQUERENTE)